



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 291 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2001

Modifica o § 5º do art. 2º da Lei nº 277 de 05 de setembro de 2000 que Institui o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 5º do art. 2º da Lei nº 277 de 05 de setembro de 2000, passará a ter a seguinte redação:

“§ 5º – O Presidente será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2001.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

